



Of. Gab. 634/2018

Guaíba, 14 de setembro de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 138/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 416/2018**, apresentado pelo vereador: **Florindo Motorista**.

O referido Requerimento traz o seguinte questionamento: **Se ha algum projeto para Disponibilizar sobre a obrigatoriedade da disponibilidade de sobremesas sem edição de açúcar, nos bares e restaurantes localizados no município de Guaíba?**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Não existe esta obrigatoriedade e nem legislação para este tema. Cada empresário fica a sua escolha, em servir produtos dietéticos ou normalmente com adição de açúcar.

A sobremesa não faz parte da refeição, é opcional, podem oferecer alimentos, diet, light, zero ou frutas, como preferirem. Todo o cardápio deve ser voltado a uma alimentação saudável e com segurança alimentar e nutricional, evitando a grande oferta de frituras, alimentos gordurosos, ricos em calorias e pobres em nutrientes.

A prevenção das doenças crônicas, vai muito além das sobremesas, doenças como Diabetes, obesidade e hipertensão, podem e devem ser prevenidas e combatidas, com uma mudança no estilo de vida. Na adoção de hábitos saudáveis e atividade física. Também importante, promover políticas públicas, voltadas para prevenção e contratação destes agravos e de ofertar mais profissionais nutricionistas no âmbito da saúde pública.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.

  
**José Francisco Soares Sperotto**  
Prefeito Municipal

À

Exma. Sr<sup>a</sup>.

**Ver<sup>a</sup>. Fernanda Garcia**

M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

